



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CNPJ: 67.360.362/0001-64

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.136, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA O ARTIGO 4º E 5º DO DECRETO N.º 1.135, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de ações que visem a proteção de nossa população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 1135, de 16 de março de 2020, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:-

“Art. 4º - *Os locais de grande circulação de pessoas, tais como comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.*

§ 1º *Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.*

§ 2º *As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.*

§ 3º *Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 3º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.*

§ 4º *Os estabelecimentos descritos no caput deverão ter seu horário de funcionamento limitado ao período das 08h00 as 18h00.*

Art. 5º - *Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão, além das determinações descritas no artigo anterior, adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:*

I - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CNPJ: 67.360.362/0001-64

- II - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;*
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;*
- IV - Aumentar frequência de higienização de superfícies;*
- V - Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados as demais disposições não afetadas pela presente normativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/SP